

LEI ORDINÁRIA Nº 1523

de 03 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.984.707,33 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos), destinado a atender à programação:

Órgão: 60- Sec. Mun. de Infraestrutura e Projetos

Unidade: O 1 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Projetos

16.482.0007 .1055 .0000 - Programa de Habitação Popular

<i>Natureza de Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor</i>
<i>4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações</i>	<i>2.500.0000</i>	<i>R\$ 498.707,33</i>
<i>4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações</i>	<i>1.700.0000</i>	<i>R\$ 5.969.151,45</i>
<i>4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações</i>	<i>2.700.0000</i>	<i>R\$ 515.848,55</i>
<i>4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</i>	<i>1.500.0000</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO

R\$ 6.984.707,33

Art. 2º.

Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso fil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

Órgão: 25 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.451.0004.1003.0000 - infraestrutura Municipal: Construção, Ampliação e Modernização.

<i>Natureza de Despesa</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000	R\$ 498.707,33
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.700.0000	R\$ 5.969.151,45
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.700.0000	R\$ 515.848,55
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 6.984.707,33

Art. 3º.

Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1523/2026 - 03 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em